



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## PROJETO DE LEI Nº 004/2017

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

POTIRETAMA- CE, ABRIL DE 2017.

Recebido Em 17/04/17  
[Assinatura]  
Secretária da Câmara Municipal  
de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM N.º 004/2017.

POTIRETAMA- CE, em 12 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Aprovado em 1ª discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões 29/05/17  
Josileney Almeida de Azevedo  
Presidente

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI:**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO 2018, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2014 - 2018). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2018 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

A presente propositura foi elaborada de acordo com as normas legais e segundo prioridades definidas em face da expectativa da comunidade e daquilo que a expansão municipal exige como imprescindível.

A LDO 2018 apresenta a estrutura abaixo descrita:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;  
- ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades;  
- ANEXO II - RISCOS FISCAIS (QUADRO 01)

- ANEXO II, de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros: Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes (Quadro 01); Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (Quadro 02); Demonstrativo das Metas Anuais (Quadro 03); Evolução do Patrimônio Líquido (Quadro 04) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos (Quadro 05); Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (Quadro 06) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Quadro 07); Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Quadro 08).

II - as diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI - as disposições gerais.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2018.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão estimadas com base no crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de amortizações e juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

Além de inserir-se no contexto de uma obrigação legal, o encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal é a oportunidade para registrar o agradecimento ao Poder Legislativo pela inestimável colaboração que tem prestado com a competente análise desta propositura pelos Nobres Edis, que haverá de contribuir para seu aprimoramento, conferindo-lhe maior representatividade popular.



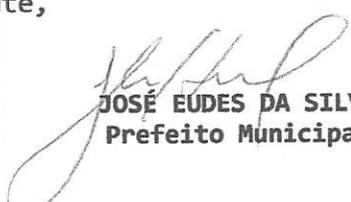
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo Municipal realizou audiência pública para a apresentação do referido projeto de lei, no dia 10 de abril de 2017.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nossos protestos do mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE EUDES DA SILVA  
Prefeito Municipal